



ANEXO II – CONTRATO DE GESTÃO
CRITÉRIOS E METAS DE PRODUÇÃO

1. Critérios

Realizar, no mínimo, 90% das metas assistenciais quali-quantitativas estabelecidas no Anexo IV – Contrato de Gestão – Indicadores de Desempenho e Qualidade.

1.2 Critérios Hospitalares

1.2.1 Os indicadores de aferição serão os relatórios considerando os dados do sistema informatizado da Contratada disponibilizados mensalmente, sendo obrigatório a apresentação, conforme normativos do SUS, com quantitativos equivalentes e nas datas definidas pela equipe de controle e acompanhamento das metas de produção, indicadores de desempenho e qualidade estabelecidas no Contrato de Gestão e seus anexos.

1.2.2 Manter ativo cem por cento (100%) dos leitos gerais da unidade.

1.3 Critérios do Ambulatório

1.3.1 Estabelecer, junto do Sistema de Regulação, os atendimentos dos usuários egressos da unidade hospitalar, bem como os usuários oriundos da rede municipal e hospitalar dos municípios que compõem a região de saúde ou excepcionalmente outras regiões de saúde.

1.4 Critérios do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

1.4.1 Assegurar a realização dos exames de Apoio Diagnóstico laboratorial e de imagens dos usuários internados, conforme a indicação clínica.

1.5 Critérios Gerais

1.5.1 Realizar Educação Permanente, por meio de atividades de aperfeiçoamento, capacitações, oficinas, treinamento em serviços nas áreas assistenciais, de suporte técnico e administrativo;

1.5.2 Submeter-se a Programas de Acreditação, com enfoque nas ações de qualidade, custos, humanização do atendimento e Protocolos Clínicos-assistenciais.

2. Metas de produção

2.2 Metas de produção Ambulatorial e de Internação



2.2.1 Metas de produção para atendimento ambulatorial de média complexidade da Unidade Hospitalar

Descrição de Atendimento	Meta Mensal		Meta Quadrimestral		Peso por grupo
	Interno HRTL	Oferta para Regulação	Interno HRTL	Oferta para Regulação	
Procedimentos AMBULATORIAL					
Coleta de material	10	0	40	0	1
Consultas/atendimentos/acompanhamentos	3.500	0	14.000	0	
Diagnóstico em laboratório clínico	9.000	0	36.000	0	
Diagnóstico por radiologia	500	0	2.000	0	
Subtotal	13.010	0	52.040	0	
Diagnóstico por ultrassonografia	500	0	2.000	0	2
Ultrassom Geral	0	100	0	400	
Diagnóstico por endoscopia	100	0	400	0	
Métodos diagnósticos em especialidades	150	0	600	0	
Doppler 3 vasos	50	20	200	80	
ECO Transtorácico	100	30	400	120	
ECO Transesofágico	10	5	40	20	
Colonoscopia	150	100	600	400	
Esofagogastroduodenoscopia	80	100	320	400	
Broncoscopia	10	10	40	40	
Laringoscopia	10	10	40	40	
Holter	10	5	40	20	
Teste ergométrico	50	5	200	20	
Subtotal	1.220	385	4.880	1.540	
Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	180	0	720	0	
Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	15	0	60	0	
Cirurgia do Aparelho Geniturinário	3	0	12	0	
Cirurgia do Aparelho Circulatório	1	0	4	0	
Subtotal	199	0	796	0	
TOTAL	14.429	385	57.716	1.540	
	14.814		59.256		

Este documento foi assinado digitalmente por Samir Rezende Siviato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4417-E739-102B-7D57.



2.2.2 Metas de produção para internação hospitalar de média complexidade da Unidade Hospitalar

Descrição de Atendimento	Meta Mensal		Meta Quadrimestral		Peso por grupo
	Interno HRTL	Oferta para Regulação	Interno HRTL	Oferta para Regulação	
PROCEDIMENTOS HOSPITALAR					
Coleta de material	10	0	40	0	1
Consultas/atendimentos/acompanhamentos	15	0	60	0	
Tratamentos clínicos (outras especialidades)	250	0	1.000	0	
Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	30	0	120	0	
Cirurgias de vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço	3	0	12	0	
Cirurgia do aparelho circulatório	50	0	200	0	
Cirurgias do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	50	0	200	0	
Cirurgia do aparelho geniturinário	15	0	60	0	
Cirurgia torácica	5	0	20	0	
Outras cirurgias (procedimentos com cirurgias sequenciais)	30	0	120	0	
TOTAL	458	0	1.832	0	
	458		1.832		

2.2.3 Metas de produção para atendimento ambulatorial de alta complexidade da Unidade Hospitalar

Descrição de Atendimento	Meta Mensal		Meta Quadrimestral		Peso por grupo
	Interno HRTL	Oferta para Regulação	Interno HRTL	Oferta para Regulação	
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL					
Diagnóstico por ultrassonografia	5	0	20	0	2
Diagnóstico por tomografia	450	30	1.800	120	
Diagnóstico por radiologia intervencionista	5	0	20	0	
Diagnóstico por Ressonância Magnética	100	10	400	40	
Diagnóstico em oftalmologia	6	4	24	16	
Métodos diagnósticos em especialidades	10	5	40	20	
TOTAL	576	49	2.304	196	
	625		2.500		



2.2.4 Metas de produção para internação hospitalar de alta complexidade da Unidade Hospitalar

Descrição de Atendimento	Meta Mensal		Meta Quadrimestral		Peso por grupo
	Interno HRTL	Oferta para Regulação	Interno HRTL	Oferta para Regulação	
Procedimentos HOSPITALAR					
Tratamentos clínicos	100	0	400	0	2
Cirurgias de vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço	2	0	8	0	
Cirurgia do aparelho circulatório	30	0	120	0	
Cirurgia torácica	4	0	16	0	
Outras cirurgias	10	0	40	0	
Diagnóstico por endoscopia	5	0	20	0	
TOTAL	151	0	604	0	
	151		604		

2.2.5 Metas de produção ambulatorial FAEC da Unidade Hospitalar

Descrição de Atendimento	Meta Mensal		Meta Quadrimestral		Peso por grupo
	Interno HRTL	Oferta para Regulação	Interno HRTL	Oferta para Regulação	
Procedimentos AMBULATORIAL					
TOTAL	100		400		2
	100		400		

2.2.6 Metas de produção hospitalar FAEC da Unidade Hospitalar

Descrição de Atendimento	Meta Mensal		Meta Quadrimestral		Peso por grupo
	Interno HRTL	Oferta para Regulação	Interno HRTL	Oferta para Regulação	
Procedimentos HOSPITALAR					
TOTAL	10	0	40	0	2
	10		40		



2.2.7 Metas de Consultas Especializadas

Descrição de Atendimento	Meta Mensal		Meta Quadrimestral		Peso por grupo
	Interno HRTL	Oferta para Regulação	Interno HRTL	Oferta para Regulação	
Consultas especializadas					
CARDIOVASCULAR					
Angiologia	30	10	120	40	1
Cardiologia	150	50	600	200	
Cirurgia Cardiovascular	30	10	120	40	
Cirurgia Vascular	50	0	200	0	
Ecocardiografia Transesofágica	10	2	40	8	
SUBTOTAL	270	72	1.080	288	
Cirurgião Geral	50	10	200	40	1
Cirurgião Torácico	15	5	60	20	
Clínico	250	50	100	200	
Colproctologista	20	0	80	0	
Gastroenterologista	50	30	200	120	
Neurologista clínico	60	0	240	0	
Otorrinolaringologista	20	0	80	0	
Pediatria (Egresso)	50	0	200	0	
Cirurgião Pediátrico	30	10	120	40	
Pneumologista	20	0	80	0	
Urologista	30	20	120	80	
Endocrinologista	20	0	80	0	
Geriatria	20	0	80	0	
Oftalmologia	20	10	80	40	
TOTAL	925	207	1.720	540	
	1.132		3.628		

2.2.8 Demais Procedimentos

DEMAIS ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS	Meta Mensal		Meta Quadrimestral		Peso por grupo
	Interno HRTL	Oferta para Regulação	Interno HRTL	Oferta para Regulação	
Fisioterapia	320	0	1.280	0	1
Fonoaudiologia	320	0	1.280	0	
Psicologia	130	0	130	0	
Serviço Social	1.500	0	6.000	0	
Terapia Ocupacional	180	0	720	0	
Nutrição	180	0	720	0	
Enfermagem	150	0	600	0	
SUBTOTAL	2.780	0	10.730	0	
TOTAL	2.780	0	10.730	0	
	2.780		10.730		



2.2.9 Quadro Geral de Metas

QUADRO GERAL DE METAS	Meta Mensal		Meta Quadrimestral	
	Interno HRTL	Oferta para Regulação	Interno HRTL	Oferta para Regulação
Atendimentos				
MÉDIA COMPLEXIDADE				
AMBULATORIAL	14.429	385	57.716	1.540
HOSPITALAR	458	0	1.832	0
ALTA COMPLEXIDADE				
AMBULATORIAL	576	49	2.304	196
HOSPITALAR	151	0	604	0
FAEC				
AMBULATORIAL	100	0	400	0
HOSPITALAR	10	0	40	0
CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS				
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	925	207	1.720	540
DEMAIS PROCEDIMENTOS	2.780	0	10.730	0
TOTAL	19.429	641	75.346	2.276
		20.070		77.622

Este documento foi assinado digitalmente por Samir Rezende Siviero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4417-E739-102B-7D57.

ANEXO III – CONTRATO DE GESTÃO

SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 - Sistemática de Pagamento

1.1. O pagamento mensal, conforme previsto no item 6.2.2 da Cláusula Sexta, do Contrato de Gestão, constará de uma parte fixa de 60%, e uma parte variável de 40%.

1.1.1 A parte variável será aferida mediante critérios de avaliação das Metas de Produção - Anexo II e dos Indicadores de Desempenho e Qualidade - Anexo IV, analisados nas ações de controle e acompanhamento da execução do Contrato de Gestão, que serão convertidos em pontuação prevista no Anexo V - Sistemática de Avaliação.

1.1.2. No caso do não cumprimento das metas da parte variável, será realizado o desconto do valor do repasse financeiro mensal, proporcional à pontuação alcançada, nos quatro meses do quadrimestre subsequente a emissão da avaliação, até a realização da próxima avaliação quadrimestral.

1.2. O repasse financeiro ocorrerá até o dia 10 de cada mês.

1.3. No processo de pagamento deverá ser efetuada a retenção dos valores despendidos pela **CONTRATANTE** com os servidores cedidos de seu quadro de pessoal permanente, com base no disposto no item 7.17 da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

1.4. Conforme disposto nos itens 3.1.3.1 e 3.1.3.2 da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão, a vinculação do valor financeiro a ser repassado a **CONTRATADA**, segundo o percentual de cumprimento das metas de produção, desempenho e qualidade, será aplicado a partir do início do terceiro quadrimestre do exercício após a assinatura do Contrato de Gestão.

1.4.1 Os dados utilizados para avaliação das Metas de Produção, Indicadores de Desempenho e Qualidade serão dos meses que compõem o primeiro quadrimestre do exercício, considerada a data de assinatura do Contrato de Gestão.

1.4.1.1 Os quadrimestres do exercício são: **1º quadrimestre** – janeiro, fevereiro, março e abril; **2º quadrimestre** – maio, junho, julho e agosto; **3º quadrimestre** – setembro, outubro, novembro e dezembro.

1.4.1.2 O Contrato de Gestão, sendo assinado no curso do quadrimestre, a avaliação da prestação de contas será realizada de forma proporcional, considerando os dados dos meses remanescentes ao término do quadrimestre em curso.

Exemplificando:

O Contrato de Gestão assinado no mês de outubro (no curso do terceiro quadrimestre) terá o seguinte comportamento:

a. Período avaliado – dados: outubro, novembro e dezembro (meses que compõem o primeiro quadrimestre do exercício considerada a data de assinatura do Contrato).

b. Período que poderá incidir o desconto/retenção (proporcional) das parcelas, caso não sejam alcançadas as metas estabelecidas no Contrato de Gestão: janeiro, fevereiro, março e abril do quadrimestre subsequente.

c. Obs: O valor encontrado para retenção da parcela, por não cumprimento de metas, será dividido por 4 (quatro), atendendo o período do quadrimestre subsequente.

2. Destinação dos Recursos Financeiros

2.1 A aplicação dos recursos repassados à **CONTRATADA**, por força do Contrato de Gestão deverá observar, em sua destinação, conforme previsto no item 7.3 da Cláusula Sétima.

Cumprir observar que a **Contratada** deverá pautar-se no valor mensal máximo estimado no contrato, no montante de **R\$ 6.766.680,71** (seis milhões e setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos), destacando os investimentos de até **8% (oito por cento)**, tendo como parâmetro para o cálculo, o valor monetário representado pelo percentual de até 40% destinado aos demais custeios, conforme demonstrado a seguir:

Itens de Custeio	Percentual	Valor Programado em R\$
------------------	------------	-------------------------



Previsão de verba mensal de custeio	100%	6.766.680,71
Custeio com pessoal + encargos	Até 60%	
Demais custeios	Até 40%	
Investimentos (base de cálculo - demais custeios até 40%)	Até 8%	

O valor mensal da proposta que representa o valor máximo de **R\$ 6.766.680,71 (seis milhões e setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**, encontra-se descrito no Anexo II – Planilha de Despesas Estimadas – Valores Totais – **12 (doze meses) meses**.

OBSERVAÇÃO: A soma dos percentuais fracionados na tabela epigrafada não poderá ultrapassar o valor de 100% da previsão da verba mensal de custeio, e em caso de não realização de investimentos, o percentual a ele destinado poderá ser utilizado para custeio de materiais médico-hospitalares, medicamentos e serviços, desde que, a contratada apresente antecipadamente justificativas da utilização para a contratante.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO V – CONTRATO DE GESTÃO

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A parcela variável, 40% dos recursos financeiros previstos no Contrato de Gestão, definidos no item 6.2.2 deste Contrato de Gestão, sofrerá avaliação quadrimestral pela Comissão de Avaliação, utilizando o relatório de controle e acompanhamento das metas de produção, indicadores de desempenho e qualidade.

Cumpra observar que, a parcela variável de (40%) quarenta por cento, será dividida igualmente entre as metas de produção (quantitativo), desempenho e qualidade (qualitativo), de acordo com o Anexo V – Sistemática de Avaliação do cumprimento das metas.

1.1 Metas de desempenho e qualidade

Os percentuais definidos no quadro abaixo correspondem às metas qualitativas previstas no Anexo IV – Indicadores de Desempenho e Qualidade, a serem cumpridas pela **CONTRATADA** tendo por base a pontuação constante no relatório da equipe de controle e acompanhamento da Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria, conforme as seguintes faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual de cumprimento meta (%)
De 0 a 165 pontos	0
De 166 a 332 pontos	20
De 333 a 499 pontos	40
De 500 a 666 pontos	60
De 667 a 833 pontos	80
De 834 a 1.000 pontos	100

1.2 Metas de produção (Alta e Média Complexidade e FAEC)

Os critérios de pesos e percentuais definidos nos itens 1.2.1 e 1.2.2 correspondem às metas quantitativas previstas no Anexo II – Critérios e Metas de Produção a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

1.2.1 Meta produção - AMBULATORIAL

O percentual de cumprimento das metas físicas, ambulatoriais, será aferido mensalmente de acordo com a produção apresentada pelo sistema de informações da contratada, correspondente aos serviços ambulatoriais, de acordo com os padrões do Sistema Único de Saúde – SUS. Considerando-se para o cálculo, o peso estabelecido para cada grupo de procedimento, conforme apresentado no Anexo II – Critérios e Metas de Produção, adotando o seguinte cálculo:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

$$\text{Percentual do cumprimento da Meta de Produção} = \frac{\text{quantitativo da produção apresentada por grupo x peso}}{\text{quantitativo da meta de produção}} \times 100$$

1.2.2 Meta produção - INTERNAÇÃO

O percentual de cumprimento das metas físicas de internação hospitalar, será aferido mensalmente de acordo com a produção apresentada pelo sistema de informações da contratada, correspondente aos serviços ambulatoriais/internação, de acordo com os padrões do Sistema Único de Saúde – SUS. Considerando-se para o cálculo, o peso estabelecido para cada grupo de procedimento, conforme apresentado no Anexo II – Critérios e Metas de Produção, adotando o seguinte cálculo:

$$\text{Percentual do cumprimento da Meta de Produção} = \frac{\text{quantitativo da produção apresentada por grupo x peso}}{\text{quantitativo da meta de produção}} \times 100$$

1.3 Percentual total

Para o controle e acompanhamento mensal das metas de produção, desempenho e qualidade serão considerados, para efeitos de cálculo, a seguinte divisão:

- Metade do valor será proporcional ao percentual de cumprimento das metas de desempenho e qualidade de acordo com o resultado da avaliação da equipe técnica, conforme descrito no item 1.1;
- Metade deste valor será proporcional ao percentual de cumprimento das metas de produção de acordo com o resultado da avaliação da equipe técnica, conforme item 1.2.

O percentual total da parcela variável alcançada pela contratada no período avaliado, corresponderá ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão, onde no somatório desse valor (adotando valor absoluto), será considerado a proporção indicada nas letras "a" e "b", acima.